



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

### **REGULAMENTO INTERNO Nº 1/2018 - DG/CSFS/IFC**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.385, de 23/06/2014 e Portaria nº 1.395, de 24/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2014,

#### CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 16 - CONSUPER/2017, que dispõe sobre a regulamentação de uso do espaço físico dos imóveis e dos bens do IFC;
- a revisão da Regulamentação sobre o uso do Ginásio Poliesportivo feita pelos membros da comissão designada pela Portaria nº 98 CSFS/IFC/2018, de 3 de maio de 2018; e
- a recomendação do CONCAMPUS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2018, pela aprovação do novo regulamento sobre o uso do Ginásio Poliesportivo.

#### RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Regulamento Interno sobre as **práticas e condutas da comunidade, acadêmica e externa, no que se refere à utilização do Ginásio Poliesportivo** do IFC - *Campus* São Francisco do Sul, na forma do anexo deste regulamento.

Art. 2º Este regulamento entra em vigor na data de 26 de junho de 2018.

**Amir Tauille**

Diretor Geral *Pro Tempore*  
Port. nº 1.395 – DOU 25/06/2014  
IFC – *Campus* São Francisco do Sul

Via original assinada e arquivada no Gabinete do *Campus*.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

## ANEXO AO REGULAMENTO INTERNO Nº 1/2018 - DG/CSFS/IFC

### SEÇÃO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Este documento tem por objetivo regulamentar as práticas e condutas da comunidade, acadêmica e externa, no que se refere a sua ação nos espaços do Ginásio Poliesportivo do IFC - *Campus* São Francisco do Sul.

### SEÇÃO II

#### DO OBJETIVO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 2º.** O Ginásio Poliesportivo tem por objetivo principal fornecer subsídios às práticas de atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, relacionadas às atividades acadêmicas, de ensino, de pesquisa e de extensão deste *campus*.

### SEÇÃO III

#### DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 3º.** Caracteriza-se como espaço para a prática de atividades físicas, esportivas, recreativas e culturais, do *Campus* São Francisco do Sul do IFC, o Ginásio Poliesportivo projetado para as modalidades de Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, e Tênis de Mesa.

**§ 1º.** Os espaços descritos no *Caput* deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

**§ 2º.** Outras atividades esportivas não descritas na portaria devem ser previamente autorizadas pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.

### SEÇÃO IV

#### DAS RESERVAS

**Art. 4º.** A reserva será feita somente por servidor do IFC – *Campus* São Francisco do Sul por meio do sistema de reservas no sítio deste Instituto. As reservas deverão ser realizadas com o prazo mínimo de 24 horas de antecedência e não coincidir com o horário de aula dos participantes, quando esta destinar-se aos alunos do IFC, seja nos cursos matutinos, vespertinos ou noturnos, exceto nos horários permitidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.

**Parágrafo único:** fica estabelecido que o horário de reserva para utilização do ginásio poliesportivo, quando esta destinar-se ao corpo discente em horário de aula é das 17h10 às 19h.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

**Art. 5º.** É de responsabilidade do servidor que solicitou a reserva abrir e fechar o ginásio, ligar e desligar as luzes e equipamentos ao final da utilização, bem como encaminhar o material utilizado para o local próprio.

## SEÇÃO V

### DOS USUÁRIOS

**Art. 6º.** Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Alunos regularmente matriculados no *Campus* São Francisco do Sul;
- II. Servidores e prestadores de serviço (terceirizados) lotados neste *campus*;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas de ensino, pesquisa ou extensão, aprovados pelas respectivas coordenações do *Campus* São Francisco do Sul;
- IV. Comunidade externa, a convite de servidores do *campus*, desde que não ultrapasse o percentual de 50% de praticantes e com a supervisão do servidor responsável pela reserva ou, ainda, em conformidade com a Resolução nº 16 - CONSUPER/2017;
- V. Alunos e servidores de outros *campi* e/ou instituições convidados para jogos e treinamentos, com a supervisão do servidor responsável pela reserva.

## SEÇÃO VI

### DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

**Art. 7º.** A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do *Campus* São Francisco do Sul somente poderá acontecer se não houver atividades acadêmicas, culturais ou esportivas regulares deste *campus* nos referidos espaços e no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da instituição.

**§ 1º.** As reservas poderão ser canceladas a qualquer momento, em virtude de alterações no calendário das atividades do *campus*, sem a necessidade de aviso prévio;

**§ 2º.** Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, de agremiações de clubes, de torcidas organizadas e, de sindicatos de qualquer categoria, que não sejam representantes dos servidores do IFC.

**Art. 8º.** O servidor que efetuar a reserva do ginásio poliesportivo será o responsável pela condução e pela supervisão de cada atividade proposta.

**Art. 9º.** O ginásio poliesportivo funcionará de segunda a sexta, das 08h às 22h.

**Parágrafo Único:** será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do *Campus* São Francisco do Sul aos sábados, das 09h às 15h, devendo, nestes casos, ser uma ação institucional ou, estar prevista em projeto ou programa firmado com o Instituto, para que sejam providenciadas as condições de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

funcionamento e de segurança.

**Art. 10º.** Para toda e qualquer ação extraclasse programada para o ginásio poliesportivo do *campus*, deverão estar previamente listados os seus participantes externos, com nome e documento de identidade com foto, para que a lista seja encaminhada à Comissão Permanente de Gestão do Ginásio do *Campus* em tempo hábil, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

**Parágrafo único:** O acesso ao *campus* será regido por portaria específica.

**Art. 11º.** Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas no ginásio poliesportivo mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades esportivas;
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries naturais que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e a integridade física dos usuários.

**Art. 12º.** No interior do Ginásio Poliesportivo não será permitido:

- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. O consumo de alimentos e/ou bebidas dentro dos limites da quadra poliesportiva.
- III. O consumo de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou assemelhados).

**Parágrafo único:** será permitido o acesso a usuários com cadeira de rodas.

**Art. 13º.** Não será permitido jogar bola fora dos limites da quadra poliesportiva.

**Art. 14º.** Em dias de jogos não será permitida a utilização de instrumentos musicais de qualquer natureza nas arquibancadas.

**Art. 15º.** Os servidores e alunos são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

**Art. 16º.** A utilização de qualquer tipo de material esportivo de uso particular no ginásio poliesportivo somente será permitida mediante autorização da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

## SEÇÃO VII

### DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

**Art. 17º.** Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ter o registro de empréstimo efetuado, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico.

**Art. 18º.** Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrada a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação. A integridade dos materiais e instalações esportivas é de responsabilidade dos participantes e do funcionário que realizou a reserva.

**§ 1º.** O servidor responsável pela reserva deverá informar danos ou extravios e acidentes acarretados aos materiais e/ou equipamentos do *campus*, mesmo que possam ser caracterizados por utilização inadequada, que serão analisados pela comissão permanente de gestão do ginásio, a qual determinará quem deverá arcar com custos necessários à reposição e/ou ao reparo dos mesmos.

**§ 2º.** Finda a atividade e utilização do espaço do ginásio, o servidor responsável deverá guardar todos os materiais utilizados nos devidos lugares ou tomar as devidas providências, a fim de zelar pela conservação dos materiais e evitar a exposição.

**§ 3º.** A chave do ginásio e sala de materiais fica sob o cuidado do professor de Educação Física da Instituição, tendo acesso ao ginásio o professor de Educação Física e pessoal encarregado da limpeza. À sala de materiais somente o professor de Educação Física tem acesso.

## SEÇÃO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19º.** Todas as solicitações extracurriculares deverão gerar uma listagem de participantes externos da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade oficial e com foto quando existir.

**Art. 20º.** Não serão permitidas atividades em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para a realização de manutenção predial ou outras atividades oficiais da instituição, previamente autorizadas pela Direção Geral do *Campus*.

**Art. 21º.** Para o uso do ginásio poliesportivo, os participantes autorizam o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, em campanhas promocionais e institucionais promovidas Instituto Federal Catarinense, destinadas ao público em geral, sejam estas de caráter jornalístico ou publicitário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Francisco do Sul

imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) homepage; (VI) redes sociais, (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

**Art. 22º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio.